



[Homologado em 15/08/2024, DODF nº 157, de 16/08/2024, pag. 10.](#)

PARECER Nº 220/2024-CEDF  
Processo SEI-GDF Nº 00080-00139967/2024-78  
Interessado: **Victor Denis Claude Guoin**

Declara a equivalência ao Ensino Médio dos estudos realizados no exterior.

## **I – HISTÓRICO**

Victor Denis Claude Guoin, francês, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

## **II – ANÁLISE**

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que os estudos realizados em três anos, em jornada integral, perfazendo 3.825 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

## **III – CONCLUSÃO**

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Victor Denis Claude Guoin, em 2006, na instituição educacional Lycée Jean-Paul Sartre, localizado na Comuna de Bron, Metrópole de Lyon, Região Administrativa de Auvergne-Rhône-Alpes, República Francesa, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 6 de agosto de 2024.

**IVANNA SANT'ANA TORRES**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CLN  
em 6/8/2024.

**MARCOS FRANCISCO MOURÃO**  
**Presidente da Câmara de Legislação e Normas**  
**do Conselho de Educação do Distrito Federal**